



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Serviço Administrativo da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00005496/2026-81

Interessado: Diretoria de Recursos Hídricos

Assunto: Contratação de serviço operacional - renovação de Certificado Digital e-CPF A3

Diante dos elementos constantes dos autos, especialmente as justificativas apresentadas no Documento de Formalização de Demanda (SEI 0106574195) e da Nota Informativa (SEI 0106574261), bem como considerando a competência atribuída pelo inciso IX, do artigo 45, do Decreto 69.376/2025 c/c o inciso I, do artigo 14, do Decreto-Lei nº 233/1970, AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA de licitação e a realização da despesa a ser empenhada após a devida aprovação da contratação pelo Subsecretário de Gestão Corporativa.

A despesa correrá à conta do PT 18.122.2630.6538.0000 – Gestão Administrativa da SEMIL, PTRES 260123, ND 33.90.39.21, Fonte 150010001, UGE 260101 – Tesouro, no valor total de R\$ 696,95 (seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), destinados à empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, conforme planilha estimada de preços (SEI 0106574260).

APROVO, ainda o Termo de Referência, nos termos do artigo 7º, §2º da referida Lei, visando à contratação para renovação de certificados digitais, considerando que:

- (i) atendem aos requisitos legais e administrativos;
- (ii) apresentam especificações precisas, sem restringir a competitividade; e
- (iii) estão em compatibilidade com as necessidades reais da Administração e com os serviços disponíveis no mercado.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de renovação dos certificados digitais da instituição, bem como pela compatibilidade dos preços praticados pela empresa com aqueles ofertados aos demais clientes, conforme declaração de preços acostada aos autos (SEI 0106574245).

Ademais, **DECLARO** que:

- a) o preço estimado é razoável e compatível com os valores praticados no mercado;
- b) os quantitativos indicados correspondem às necessidades desta Unidade de Despesa; e
- c) existem recursos orçamentários suficientes para amparar a contratação pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Encaminhe-se os autos à Secretaria de Gestão Corporativa, com proposta de envio à Coordenadoria de Compras e Registro de Preços, por intermédio da Diretoria de Administração, **considerando a urgência que o caso requer**.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CRISTIANO KENJI IWAI
Subsecretário de Recursos Hídricos e
Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Kenji Iwai, Subsecretário**, em 11/05/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0106574285** e o código CRC **A64D5B8C**.